



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

Edital de Chamamento Público nº 02/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 8080, Portaria GM/MS nº 2.048/2002, Portaria GM/MS nº 1020/2009, Portaria GM/MS nº 104/2014, Portaria 342/2013 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:30 h, do dia 09 de maio do ano de 2016, no auditório do DST AIDS, sito na rua Lobo da Costa, 1764, Centro, Pelotas/RS, se reunirá a Comissão designada para este fim, constituída pela Portaria nº. 03 de 09 de março de 2016, denominada Comissão Especial de Chamamento Público para a Gestão da UPA I-AREAL sito à Av. Ferreira Vianna, 2231, com a finalidade de iniciar a abertura dos envelopes referente ao Chamamento Público 02/2016.

1. OBJETO

O objeto deste Chamamento Público constitui-se na convocação de instituições privadas sem fins lucrativos, instituições de ensino, Fundações, para a Gestão, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento Porte I – Areal

1.2 Especificação

A UPA está estruturada com perfil de atendimento pré-hospitalar, portanto, unidade não hospitalar que deve estar habilitada a prestar assistência correspondente ao primeiro nível de média complexidade funcionando com atendimentos 24h/dia, com previsão de atender até 250 pacientes/dia, estando a especificação do serviço orientada no ANEXO I.

a) Especialidades Médicas: Clínica Médica e Pediátrica, e não Médicas como Enfermagem, Serviço Social e Farmácia.

b) Apoio Diagnóstico e Terapêutico para pacientes atendidos na unidade Exames disponibilizados: disponibilidade de exames laboratoriais com coleta no local (bioquímica, hematologia, uroanálise) especificados no ANEXO II; Radiologia; ECG – eletrocardiograma.

c) Outros Serviços: A Unidade deverá organizar e manter em pleno funcionamento o acolhimento/recepção, as salas de espera, classificação de risco, pequenos procedimentos, medicação, nebulização, consultórios para atendimento em clínica médica, pediátrica, , setor de raio X, posto de coleta do laboratório, Posto de Enfermagem. Deve contar ainda com uma área para Observação de Urgências (4 leitos adulto e 3 leitos pediátricos) e área de isolamento (01 leito), Central de Material Esterilizado – CME, Serviços de Farmácia, Arquivo de Prontuários de Pacientes e Estatísticas, Manutenção Geral. Além disso, deverá ter Vigilância e Segurança Patrimonial, Informatização, Serviço de Higienização, Gases Medicinais, Gerência de risco e de resíduos sólidos, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e demais setores administrativos.

d) Educação permanente e organização dos serviços: Ter protocolos clínicos, programa de educação permanente e protocolo para procedimentos administrativos

2. JUSTIFICATIVA

O Sistema de Saúde de Pelotas tem progredido ao longo do tempo. Não há como compará-lo as décadas anteriores. A complexidade acompanhou a evolução da área de saúde. Incorporaram-se novas tecnologias, desde as mais simples às mais complexas. Certamente, agregou qualidade também. Basta contabilizarmos a queda da mortalidade infantil e o aumento da expectativa de vida ao nascer dos Pelotenses, que por si só garantem que o caminho percorrido tem qualidades palpáveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

Como se sabe, de acordo com a legislação do SUS, o Município tem como compromisso executar o Plano Municipal que já aprovado em 2014 e vigendo até 2017, no qual estão previstas diretrizes e metas para todas as áreas de saúde dando enfoque à promoção, prevenção e assistência à saúde em seus aspectos ambulatoriais, pré-hospitalar e hospitalar, nos diversos níveis de complexidade. O plano também caracteriza-se por compatibilizar suas metas com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de diretrizes Orçamentárias (LDO) garantindo sua exequibilidade e realização de acordo como programado para o período.

O Município de Pelotas encontra-se em Gestão Plena do Sistema, contando com 49 Unidades Básicas de Saúde, sendo 11 na área rural, 8 CAPS inclusive CAPS AD III, 1 Centro de Especialidades, SAMU Regional que regula 11 municípios da região e 1 Pronto Socorro, além de termos 4 hospitais contratualizados com mais de 900 leitos disponibilizados ao SUS.

O município ampliou, de forma significativa, a Estratégia de Saúde da Família nos últimos anos, contando hoje com mais de 68% de cobertura em ESF. Houve também expansão de políticas de atenção ao usuário de drogas, incluindo política de redução de danos, oficinas terapêuticas em atenção básica, e estamos implementando o NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família). Pelotas conta também com novo conceito de saúde em atenção básica, a Rede Bem Cuidar, implementada no Município em 2014 e em ampliação para mais unidades básicas. A ideia de rede bem cuidar é a qualificação dos processos de trabalho com foco no usuário e na satisfação e resolutividade do sistema.

A UPA virá para complementar nossas necessidades na rede de urgência e emergência e fortalecer o sistema municipal de Pelotas. No Plano de Saúde Municipal consta a necessidade de cumprir a meta de colocação em pleno funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h que é estrutura de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, como componente da rede organizada de Atenção às Urgências.

Com a intenção de trabalhar com o conceito de atendimento integral aos usuários do SUS e buscar superar os problemas enfrentados no município, numa ação construída coletivamente com os demais entes federados: estadual e federal (Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde) foi realizado a captação de recursos financeiros para construção de 03 Unidades de Pronto Atendimento, afim de atingir as diretrizes traçadas pela Política Municipal de Atenção às Urgências, ou seja, realizar ações descentralizadas no atendimento de urgências de baixa e média complexidade, fazendo com que o acesso da população seja otimizado e resulte na redução de demanda não pertinente ao Pronto Socorro Municipal, permitindo maior foco na vocação par atendimento com risco de morte.

De acordo com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, as UPA's são definidas como unidades não hospitalares que devem funcionar nas 24 horas do dia e devem estar habilitadas a prestar assistência correspondente ao nível de média complexidade. A UPA encontra-se definida no Plano Municipal de Urgência e Emergência cumprindo seu papel na efetivação do cuidado assistencial. Estas Unidades devem possuir retaguarda de maior complexidade previamente pactuada, com fluxo e mecanismos de transferência claros, mediados pela Central de Regulação, a fim de garantir o encaminhamento dos casos que extrapolem sua complexidade.

Conforme pactuado no Plano Municipal, baseado na Portaria 1020/2009 a UPA deverá:

- Acolher os pacientes em seu âmbito de responsabilidade no sistema;
- Realizar classificação de risco e garantir atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento do paciente ou a gravidade do caso;
- Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

- Realizar o primeiro atendimento e estabilização dos pacientes graves para que possam ser transferidos a serviços de maior porte;
- Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos críticos ou de maior gravidade;
- Prestar apoio diagnóstico (realização de Raios-X, exames laboratoriais, eletrocardiograma) e terapêutico nas 24 horas do dia;
- Manter em observação, por período de até 24 horas, os pacientes que necessitem desse tempo para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
- Encaminhar para internação os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 horas de observação acima mencionadas;
- Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade;

Portanto, com a UPA I do Areal estaremos com a Rede de Urgência e Emergência do município de Pelotas plenamente organizada conforme os preceitos do SUS.

3. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

3.1 – Instituição Participante: São elegíveis para atender ao objeto deste Edital as instituições privadas sem fins lucrativos, instituições de ensino ou Fundações.

3.2 – As instituições que participam do presente Edital deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Possuir experiência prévia e capacidade institucional, efetivamente comprovada nos últimos 2 (dois) anos, na gestão e operacionalização de Unidade de Pronto Atendimento e/ou serviços pré-hospitalares e/ou hospitalares e /ou de urgência e emergência;
- b) No caso de instituições privadas sem fins lucrativos, possuir no mínimo 2 (dois) anos de existência legal.

3.3 – Condições de participação. As instituições proponentes devem atender aos seguintes requisitos:

- a) poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- b) é vedada a participação de entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) não será permitida a participação de entidade que for declarada inidônea por ato do Poder Público;
- d) é vedada a participação de entidades privadas sem fins lucrativos sob processo de recuperação judicial ou falência;
- e) não é consentida a participação de entidade privada, mesmo que sem fins lucrativos, cujo objeto social não se relacione às características do solicitado neste Edital ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio/contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

f) não é consentida a participação de empresa impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

g) É vedada a participação da pessoa jurídica na forma de consórcio.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 - O presente Chamamento Público observará os seguintes procedimentos:

a) a documentação de habilitação, proposta técnica e a proposta financeira, deverão ser apresentadas em 03(três) envelopes lacrados, distintos e numerados (Nºs 01, 02 e 03), sendo que no envelope de n.º 01 constará a documentação de habilitação, descritos no item 7 deste edital, no de n.º 02, a proposta técnica, conforme Plano de Trabalho - Anexo VII-A (PLANO DE TRABALHO - proposta técnica-modelo) com orientação de seu preenchimento no ANEXO VIII, e no envelope nº 03 constará a proposta financeira seguindo o modelo do Anexo VII- B (PLANO DE TRABALHO- Proposta financeira) - do edital com orientação do seu preenchimento no ANEXO VIII.

b) os envelopes deverão conter na parte externa e frontal inscrição de identificação por número e nome: Envelope nº 1 para os documentos da habilitação; Envelope nº 2 para documentos referentes à Proposta Técnica; Envelope 3-para documentos referentes à Proposta Financeira. No item “Data”, deve constar a data de entrega ou de postagem no SEDEX quando for o caso;

I – ENVELOPE Nº 01

HABILITAÇÃO

* Nome completo da ENTIDADE participante
* Prefeitura Municipal de Pelotas
* Data: xx/xx/2016
* Chamamento Público nº 02/2016

II – ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA TÉCNICA

* Nome completo da ENTIDADE participante
* Prefeitura Municipal de Pelotas
* Data: xx/xx/2016
* Chamamento Público nº 02/2016

III – ENVELOPE Nº 03

PROPOSTA FINANCEIRA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

* Nome completo da ENTIDADE participante
* Prefeitura Municipal de Pelotas
* Data: xx/xx/2016
* Chamamento Público nº 02/2016

c) os documentos do envelope de nº 01 deverão ser apresentados em uma via, datilografados ou digitados, e não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, não sendo aceitas cópias ou originais modo *fac-simile*;

d) documentos emitidos pela instituição devem ser identificados contendo a assinatura do representante legal, bem como, o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e os documentos ou atestados emitidos por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e assinatura do representante legal.

e) A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada. No caso de cópias simples, poderão ser conferidas e autenticadas na SGAF (Secretaria de Gestão Administrativa e financeira) localizada à Rua Gal. Osório nº 918 das 14:00 às 18:00 h nas segundas, terças, quintas e sextas feiras;

f) os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contenham especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias contados da data da expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica;

g) somente poderão participar do chamamento as instituições que atenderem às exigências deste Edital;

h) após declarada iniciada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, não serão recebidas quaisquer outras documentações. Sendo possível a análise e julgamento dos documentos de habilitação; estando todas as instituições presentes; não havendo registros desfavoráveis às habilitações; a comissão poderá solicitar as renúncias ao prazo recursal – reconhecido o direito à negativa -, objetivando promover na mesma reunião a abertura de envelopes contendo as propostas técnicas. Não sendo possível a renúncia, a abertura dos “envelopes proposta técnica” será realizada em outra data a ser comunicada as instituições.

h.1) o Edital e os Anexos, acima referidos estão disponíveis no sítio www.pelotas.com.br ou através do e-mail: gerenciaadm@pelotas.com.br ;

h.2) na retirada do edital o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;

h.3) a obtenção de esclarecimento sobre o presente chamamento, deverá ser formulada por escrito, endereçada a Comissão de Especial de Chamamento Público da UPA I na Rua Tiradentes 3120; ou pelo e-mail gerenciaadm@pelotas.com.br ;

i) se a instituição participante não estiver representada no ato da abertura dos envelopes por sócio com poderes de decisão, poderá se fazer representar por preposto portando credencial ou procuração que lhe confira poderes para acordar, discordar, impugnar, requerer e desistir de prazos recursais, na abertura das propostas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

j) é facultada à comissão, em qualquer fase do processo a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, conforme art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção das propostas será realizado em três etapas: Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Financeira.

5.1 – Habilitação. Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal dos documentos de habilitação, segundo os requisitos obrigatórios definidos neste chamamento público.

5.2 – Proposta Técnica. Nesta etapa, de caráter classificatório, a Comissão Especial de Chamamento Público UPA I analisará as propostas técnicas das empresas habilitadas.

5.3 – Proposta Financeira. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Chamamento Público UPA I analisará as propostas financeiras das empresas habilitadas.

a) Será selecionada apenas uma ENTIDADE para prestar os serviços;

6 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A seleção das propostas será analisada pela Comissão de **Seleção em três fases** distintas e subsequentes:

6.1.1. HABILITAÇÃO – nesta fase, será analisada a condição de habilitação do proponente (envelope 01) para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital.

6.1.2. AVALIAÇÃO TÉCNICA – nesta fase somente os proponentes habilitados, terão suas propostas técnicas (envelope 2) avaliadas, segundo critérios elencados neste edital, que consistirão em verificar se os serviços, programas, projetos atendem aos requisitos técnicos.

6.1.3. AVALIAÇÃO FINANCEIRA - nesta fase somente os proponentes habilitados e avaliados na fase de análise da proposta técnica, terão sua proposta financeira (envelope 3) avaliada, segundo critérios elencados neste edital, que consistirão em verificar se a proposta financeira atende aos requisitos do edital. A pontuação referente a este item se dará conforme definido no item 8.1

a) Serão desclassificadas as propostas cujo valor esteja acima do valor estimado.

b) Além da plena observância dos pressupostos estabelecidos neste Chamamento Público, as propostas serão analisadas e classificadas por pontos obtidos nas Etapas Proposta Técnica e Proposta financeira e Critério de Classificação previstos item 8.2

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos relacionados a seguir de todos os itens referentes à HABILITAÇÃO deverão ser incluídos no ENVELOPE Nº 01.

7.2 - O proponente deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

7.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

7.3.1 - São requisitos para a habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto social, cópia do contrato social ou Certidão Simplificada, em vigor devidamente registrados pela Junta Comercial do respectivo Estado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a mesma atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Anexo VI);
- d) declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não foi declarado inidôneo e de que não está impedido de participar de licitações (Anexo XIII)
- e) declaração de responsabilidade (Anexo III)

7.4 – QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 - São requisitos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Geral Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com prazo de validade em curso;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, com prazo de validade em curso;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.5.1 - São requisitos para a qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de pedido de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da localidade da sede da empresa.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticados na Junta Comercial, que comprovem a boa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \rightarrow 01 \text{ (um)}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \rightarrow 01 \text{ (um)}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Não Circulante}} \rightarrow 01 \text{ (um)}$$

7.6 - Da Qualificação Técnica da Empresa:

7.6.1 Apresentar inscrição e regularidade do seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), e a comprovação de que este técnico tem vínculo com a empresa.

7.6.2 Apresentar inscrição e regularidade do seu Responsável Técnico Conselho Regional de Enfermagem (COREN), e a comprovação de que este técnico tem vínculo com a empresa.

7.6.3 Apresentar inscrição e regularidade do seu Responsável Técnico Conselho Regional de Administração (CRA), e a comprovação de que este técnico tem vínculo com a empresa.

7.6.4 Comprovação de experiência anterior, pertinente e compatível com o objeto deste chamamento, através de atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (CRA): Caso o(s) atestado(s) fornecido(s) seja(m) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, este deverá possuir o reconhecimento de firma da pessoa responsável pela assinatura do mesmo.

7.6.5.1 Os atestados fornecidos deverão ser compatíveis em volume, natureza e qualidade com o objeto lícito.

7.6.5 Atestado de visita técnica (ANEXO XVI) à área destinada ao local dos serviços. Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão realizar visita técnica à UPA, com o objetivo de tomar conhecimento das informações e condições acerca da execução dos serviços. Será emitido o atestado assinado, mediante a visita da entidade, que deverá ser realizada por pessoa com poderes outorgados por procuração particular ou pública, ou ainda por responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional competente.

7.6.5.1 A visita técnica acompanhada poderá ser efetuada pelos interessados em até dois dias antes da data limite de entrega dos documentos/envelopes, e deverá ser anteriormente agendada pelo endereço eletrônico gerenciaadm@pelotas.com.br, ou pelo telefone 32849514 com Lilian Yurgel ou 32849507 com Cíntia Iribarrem;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

7.6.5.2 Na ocasião da visita técnica acompanhada, os responsáveis pelas instituições deverão comparecer munidos de procuração e documento de identidade, para verificação de legitimidade.

7.6.6 O não cumprimento e/ou não entrega de qualquer dos documentos solicitados para habilitação desclassifica a ENTIDADE participante;

7.6.6.1 A desclassificação da ENTIDADE não permite a participação das duas etapas seguintes, não sendo portanto, abertos os demais envelopes;

8 - PROPOSTA TÉCNICA (envelope 02)

O envelope de nº. 02, correspondente à PROPOSTA TÉCNICA, deverá conter os documentos abaixo relacionados.

Os documentos deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da ENTIDADE, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1.5, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da ENTIDADE ou por seu procurador legalmente constituído, e abordará os seguintes quesitos descritos e posteriormente definidos:

- Experiência da Entidade;
- Conhecimento do Problema;
- Plano de Trabalho (ANEXO VII A- Plano de trabalho parte técnica);
- Estrutura Organizacional.
- A proposta técnica será avaliada por meio de pontuação – no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

Os quesitos serão pontuados de acordo com os critérios, a seguir:

Item	Discriminação	Pontuação
I	Experiência da Entidade	De Zero a 50 (cinquenta) pontos
II	Conhecimento do Problema	De Zero a 30 (trinta) pontos
III	Plano de Trabalho	De Zero a 10,0 (dez) pontos
IV	Estrutura Organizacional	De Zero a 10,0 (dez) pontos
Pontuação Total da Proposta Técnica		100,0 pontos

I - Experiência da ENTIDADE – 50 (cinquenta) Pontos

A experiência da ENTIDADE no setor público corresponde ao tempo em anos de atuação na execução de prestação de serviço de atendimento de urgência e emergência ou serviço pré hospitalar ou Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Porte I, II ou III, inclusive o gerenciamento administrativo da respectiva Unidade Assistencial, no âmbito do Sistema Único de Saúde, deverá ser devidamente comprovada, por intermédio do ato constitutivo (Estatuto), acompanhado de declaração (ões), atestado(s) de prestações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

de serviços desta natureza, fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público e/ou cópias de contratos firmados com órgãos públicos.

A experiência da ENTIDADE será pontuada com no máximo de 50 (cinquenta) pontos, obtidos de acordo com o seguinte critério:

Crítérios	Pontuação
Tempo de 05 anos ou mais	50 (cinquenta) pontos
Tempo de 04 anos ou mais e abaixo de 05 anos	40 (quarenta) pontos
Tempo de 03 anos ou mais e abaixo de 04 anos	30 (trinta) pontos
Tempo de 02 anos ou mais e abaixo de 03 anos	20 (vinte) pontos
Tempo menor do que dois anos	Desclassificado no processo de habilitação

II - Conhecimento do Problema – 30 (trinta) pontos

Deverá constar de uma abordagem geral demonstrando que a ENTIDADE tem pleno domínio dos serviços que se propõe a prestar, como conhecimento dos fatores condicionantes para execução dos mesmos. Deve ainda a ENTIDADE apresentar observações que julgar pertinentes acerca dos serviços a serem prestados. Para atendimento a este item as interessadas deverão discorrer somente sobre as intervenções listadas no Edital, em especial no que diz respeito à especificação do serviço.

A partir dos documentos técnicos disponibilizados neste Edital e de conhecimento do local de prestação dos serviços, desenvolver uma apreciação geral sobre as características e especificidades dos elementos necessários ao alcance das metas e serviços necessários.

A avaliação e julgamento serão realizados observando os seguintes critérios, os quais deverão ser apresentados:

Crítérios	Distribuição de Pontos
Rotinas e fluxos de acesso dos pacientes aos serviços ofertados na unidade de saúde.	03 pontos
Protocolos referentes ao uso de medicamentos, materiais médico hospitalares e de consumo	3 pontos
14 Protocolos assistenciais: 1-de manejo de pacientes com diarreia; 2- de vítimas de violência (criança, adulto e idoso); 3- de ginecologia e obstetrícia (parto e aborto e atendimento ao RN); 4- de atendimento ao acidentado; 5- de atendimento ao IAM 6-de atendimento à crise de HAS; 7- de atendimento ao AVC;	14 pontos (1 por protocolo apresentado)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

8-de atendimento à dor aguda; 9- de atendimento ao diabético 10-de atendimento ao alcoolismo; 11-de manejo do paciente com afecção genitourinária; 12-de manejo aos pacientes com afecções respiratórias; 13- de manejo de pacientes queimados 14-de atendimento aos transtornos agudos de humor e comportamento;	
Proposta contendo descrição e funcionamento dos comitês, comissões ou grupos de trabalho que serão implantados na UPA, especificando conteúdo, perfil/categoria dos membros componentes	05 pontos
Protocolo de Acolhimento e Classificação de risco	05 pontos
Pontuação Máxima	30 (trinta) pontos

III - Plano de Trabalho – 10 (dez) pontos

Apresentação da descrição detalhada do Plano de Trabalho contendo a relação das atividades e em que consiste cada uma delas, seu alcance e abrangência em relação ao objeto e escopo deste edital. Os textos deverão ser apresentados no formato A4 da ABNT, redigidos na fonte Arial, corpo 11, espaçamento simples, contidos em no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (cinco) páginas.

- A entidade deverá entregar o Plano de Trabalho baseado nas especificações do ANEXO I

IV - Estrutura Organizacional – 10 (dez) Pontos

Estrutura Organizacional, atribuições e responsabilidades: apresentação da estrutura organizacional para a execução dos serviços, através do organograma da equipe alocada bem como atribuições e responsabilidades.

A estrutura organizacional deverá demonstrar a capacidade da proponente para a execução dos serviços objeto deste edital, e conter, no mínimo:

a) Infraestrutura de apoio, declarando os programas de informática a serem utilizados para execução do objeto, projeto de manutenção preventiva de equipamentos e mobiliários, assim como o suporte técnico/operacional disponível na ENTIDADE para, eventualmente, apoiar a equipe que executará os trabalhos;

b) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços, com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.

A estrutura organizacional será pontuada com o máximo de 10 (dez) pontos, obtidos segundo o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

seguinte critério:

Item a Ser Pontuado	Pontuação Máxima
Infraestrutura de Apoio	Até 6,0 pontos (1 por item)
1) Controle administrativo/contábil/financeiro	
2) Controle de prontuário;	
3) Controle de RH,	
4) Controle de estoque de medicamentos e insumos, incluindo gases medicinais;	
5) Controle de materiais de expediente, alimentação e gerenciamento do lixo;	
6) Fluxo de realização dos exames laboratoriais;	
Organograma da Equipe Técnica	Até 4,0 pontos
TOTAL	Até 10,0 (dez) pontos

A estrutura organizacional deverá ser apresentada em, no máximo 6 (seis) páginas impressas no formato A4, excluída a folha de rosto, tabelas ou quadros julgados pertinentes poderão ser apresentados em formato A-3, com fonte Arial menor que 11 e contarão como uma página.

Os textos contidos em páginas adicionais que ultrapassem os limites definidos, não serão objetos de qualquer análise e ou consideração por parte da Comissão, para fins de valorização da Proposta Técnica.

8.1 – PROPOSTA FINANCEIRA

Após o exame das propostas técnicas, a Comissão fará a análise da proposta financeira aplicando a Nota de Preços, que será calculada da seguinte forma:

Os percentuais de desconto deverão ser em números inteiros, os números fracionados serão arredondados em benefício do Município.

Propostas com preço de 25% ou mais inferiores ao valor estimado	100 pontos
Propostas com preços de 20,00% a 24,99% inferior ao valor estimado	90 pontos
Propostas com preços de 15,00% até 19,99% inferior ao valor estimado	80 pontos
Propostas com preços de 10,00% até 14,99% inferior ao valor estimado	60 pontos
Propostas com preços de 5,00% até 9,99 % inferior ao valor estimado	40 pontos
Proposta com preço de 0,01% a 4,99% inferior ao valor estimado	20 pontos
Propostas com preços igual ao valor estimado	00 pontos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

O valor estimado por ano que será utilizado como referência para pontuação é de R\$6.812.270,00 (seis milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e setenta reais). As propostas acima deste valor serão desclassificadas.

8.2 - CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que obtiver a maior nota final que será obtida através da seguinte fórmula:

$$NF = (0,7 \times TPT) + (0,3 \times NP)$$

Onde:

NF = Nota Final

TPT = Total de Pontos da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preço

Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.2.1 – Em caso de empate será realizado o sorteio para definir a ENTIDADE que executará os serviços;

8.2.2. Serão desconsideradas as propostas:

8.2.2.1 que não apresentem preenchidos todos os documentos básicos listados neste edital.

8.2.2.2 que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios/termos firmados anteriormente com a Prefeitura Municipal de Pelotas;

8.2.2.3 tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

IV - ocorrência de dano ao erário;

V - prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

VI - que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos.

8.3. Após análise dos planos de trabalho, de acordo com os critérios definidos neste Edital, a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

Comissão Especial de Chamamento Público UPA I emitirá parecer das propostas encaminhadas a este edital e divulgará o resultado final do processo através de ampla divulgação.

9. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

9.1 – DO VALOR A SER REPASSADO

9.1.1 – O valor fixo mensal a ser repassado será o apresentado pela ENTIDADE classificada em primeiro lugar correspondendo aos serviços de gerenciamento administrativo e atendimento de urgência da UPA 24 HORAS, sendo o valor anual máximo aceito R\$6.812.270,00 (Seis milhões, oitocentos e doze mil e duzentos e setenta reais) o que corresponde a R\$567.689,25 (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

9.1.2 – As parcelas serão liberadas no 10º (décimo) dia útil de cada mês após a apresentação para o Departamento de Controle e Avaliação do relatório tanto dos procedimentos assistenciais realizados como a prestação de contas pela UPA 24 HORAS;

9.2– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recurso da seguinte dotação orçamentária: 10.302.0138.2036.00.00.00- SOS UPA- Unidade de Pronto Atendimento.

10. PRAZOS

10.1– Prazos do processo de seleção:

a) as entidades deverão apresentar sua proposta em até 20 dias após a publicação do EDITAL no Diário Oficial contratado pelo Município;

b) Após a publicação do resultado parcial divulgado no site da Prefeitura, as ENTIDADES participantes terão 3 dias úteis para interpor recursos, devendo entregá-los por escrito com identificação da ENTIDADE na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Tiradentes 3120;

c) Os resultados finais serão divulgadas na página da Prefeitura de Pelotas;

10.2- Prazo de início das Atividades da UPA:

a) a vencedora do chamamento público terá o prazo de 30 dias para iniciar as atividades após a emissão da ordem de serviço, devendo neste intervalo promover toda a atividade de logística necessária a possibilitar a efetiva prestação de serviços contidas neste Edital, sem que haja qualquer solução de continuidade nos mesmos

10.3 – Prazo de Execução:

a) o prazo de execução do contrato/convênio deverá ser de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme delimitado na lei 8.666/1993

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____

11.2 - Acompanhamento e Avaliação.

O Acompanhamento do Termo firmado será feito pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Controle social (CMSPEL). Neste sentido, faz-se obrigatório que a entidade parceira atenda às seguintes orientações:

- a) a ENTIDADE deverá apresentar relatórios de execução mensal ao contratante/conveniente;
- b) o acompanhamento e a fiscalização serão realizados pelas Comissões de controle e avaliação e Comissão Gestora (ANEXO XIV).
- c) o Município de Pelotas poderá optar por implantação gradativa dos itens delimitados neste edital, considerado o interesse público, as habilitações junto às instâncias estadual e federal bem como, repasses decorrentes da habilitação e impacto financeiro junto às esferas estadual e federal.

11.4 – Revogação ou Anulação do Chamamento Público.

A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5 – Casos Omissos.

O conveniente/contratante resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público.

12. Relação dos anexos que constituem o presente edital.

Anexo I - Finalidade de interesse público para atender ao objeto;

Anexo II- Relação de Exames Laboratoriais Padronizados para a UPA Pelotas;

Anexo III – Declaração de Responsabilidade;

Anexo IV – Relação de Equipamentos, Instrumentais e Mobiliários para Permissão de Uso;

Anexo V – Relação dos Indicadores;

Anexo VI– Declaração Negativa de Infração ao Inciso XXXIII, ART 7º, CF/88;

Anexo VII-A – Plano de Trabalho (proposta técnica);

Anexo VII-B – Plano de Trabalho (proposta financeira);

Anexo VIII - Instruções de Preenchimento do Plano de Trabalho (propostas técnica e financeira- Anexo VII A e B);

Anexo IX – Minuta Termo;

Anexo X- Termo de Permissão de uso de Bens Móveis;

Anexo XI - Termo de Permissão de uso de Bens Imóveis;

Anexo XII - Regulamento de Compras e Contratações;

Anexo XIII – Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para participação de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

Chamamento Público junto ao serviço Público;

Anexo XIV – Comissões;

Anexo XV - Planta Baixa;

Anexo XVI – Modelo de Atestado de Visita;

Pelotas, 06 de abril de 2016.

Eduardo Cavalheiro Leite

Prefeito de Pelotas